



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 955A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 955A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 101, de 27 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento sobre possível infração disciplinar de servidor temporário;

CONSIDERANDO o parecer jurídico indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Adolfo, **IZAEL ANTONIO FERNANDES**, no uso das atribuições previstas no artigo 98, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Adolfo, e tendo em vista a falta de legislação específica, considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor temporário **LUIS GUSTAVO BORGES DA SILVA**, portador da CTPS nº 003***0, Série 0***6-SP, e da cédula de identidade RG nº **.373.*** SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.327.***-51, brasileiro(a), funcionário(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal temporário do Município, exercendo sua última função como servente, tendo sido admitido em 01/02/2022 por meio do Processo Seletivo nº 001/2022, com grau de instrução/escolaridade o ensino médio completo, nascido(a) aos 01/09/1987, natural de Adolfo, filho(a) de J*** e de S***, com endereço na Rua dos L***, nº *** , nesse Município de Adolfo, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servido público, que podem ensejar a configuração, em tese, de incontinência de conduta ou mau procedimento, desídia no desempenho das respectivas funções, ato de indisciplina ou de insubordinação, ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa e ou superiores hierárquicos e ato de improbidade por lesão ao patrimônio público, em síntese, ocorridos desde 11/08/2023, por meio de informação trazida pela Coordenadora Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar, **RODRIGO MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, no emprego de Auxiliar Assistente Técnico, portador da cédula de identidade nº **.628.***-X, inscrito no CPF sob nº ***.435.***-38, residente na Av. M****, nº ***, no Município de Adolfo, do quadro de pessoal do

Município de Adolfo; **MARIA DE FÁTIMA JACINTO MALAVASSI**, brasileira, casada, no emprego de Gari, portadora da cédula de identidade nº **.851.***-0, inscrita no CPF sob nº ***.896.***-66, residente na Rua G***, nº ***, no Município de Adolfo, do quadro de pessoal do Município de Adolfo; e **ALEXSANDRA COSTA MAGNANI**, brasileira, divorciada, no emprego de Professora de Educação Básica I, portadora da cédula de identidade nº **.492.***-5, inscrita no CPF sob nº ***.435.***-38, residente na Rua das R***, nº ***, no Município de Adolfo, do quadro de pessoal do Município de Adolfo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar nº 01/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

PUBLICADO NA SECRETARIA E NO SETOR PESSOAL DO MUNICÍPIO EM 101/11/2023 NA ÍNTEGRA, NOS TERMO E REGULAMENTOS DA LGPD.

WALTER ZANETTI

Resp. pela Secretário